



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 041/2015

Dispõe sobre a unificação dos imóveis denominados: Parte da Chácara nº 158-A da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.189, Parte da Chácara nº 158-B da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.191, Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.675 e Parte da Chácara nº 158-D da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.676, situados respectivamente no quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados: Parte da Chácara nº 158-A da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.189, Parte da Chácara nº 158-B da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.191, Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.675 e Parte da Chácara nº 158-D da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.676, situados respectivamente no quadro urbano deste Município, de propriedade do **Baggio Incorporadora de Imóveis Ltda - ME**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 3305/2014, de 28 08 de dezembro de 2014, ART nº 20145445480.

Art. 2º - Unifica os imóveis denominados: Parte da Chácara nº 158-A da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.189, Parte da Chácara nº 158-B da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.191, Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.675 e Parte da Chácara nº 158-D da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.676, respectivamente, os quais *passarão a constituir* **Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular da Chácara nº 158**, com áreas de 2.475,85m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de **Baggio Incorporadora de Imóveis Ltda - ME**, com os seguintes limites e confrontações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

NORTE: Confrontando com a **CHÁCARA N° 157.**

LESTE: Confrontando com a **RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO.**

SUL: Confrontando com a **CHACARÁ N° 158-E.**

OESTE: Confrontando com a **CHÁCARA N° 158.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N° 339 de 10/02/2015 pg n° 1B